



LEI Nº 2553 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO E PARÁGRAFO, DA LEI 1.941 DE NOVE DE OUTUBRO DE 2009”.

ADILSON LISCZKOVISKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 14 e seu §7º, da Lei 1.941 de 09 de outubro de 2009 passando a receber a seguinte redação:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 17,09% (dezenove vírgula zero nove por cento) do Município e 14% (quatorze por cento) dos servidores ativos incidente sobre a totalidade da remuneração e do inciso III do artigo 13, aposentados e pensionistas, incidentes sobre o valor dos proventos que ultrapassem o montante de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) salário mínimo nacional.

[...]

§7º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em 24 de maio de 2021, data base 31/12/2020, e para suprir custo normal estabelece a contribuição Municipal de 17,09% (dezessete vírgula zero nove por cento), e para suprir custo especial (suplementar) fica fixado o aporte financeiro mensal a partir da publicação desta Lei, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ANO	VALOR	ANO	VALOR
2021	R\$95.758,19	2034	R\$16.328,35
2022	R\$16.328,35	2035	R\$16.328,35
2023	R\$16.328,35	2036	R\$16.328,35
2024	R\$16.328,35	2037	R\$16.328,35
2025	R\$16.328,35	2038	R\$16.328,35
2026	R\$16.328,35	2039	R\$16.328,35
2027	R\$16.328,35	2040	R\$16.328,35
2028	R\$16.328,35	2041	R\$16.328,35
2029	R\$16.328,35	2042	R\$16.328,35
2030	R\$16.328,35	2043	R\$16.328,35
2031	R\$16.328,35	2044	R\$16.328,35
2032	R\$16.328,35	2045	R\$16.328,35
2033	R\$16.328,35	2046	R\$0,00

I – a contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14%, incidentes sobre o valor dos proventos que ultrapassem o montante de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) salário mínimo nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210 – Tel/Fax. (47) 3655-1111
E-mail: gabinete@majorvieira.sc.gov.br

II – a incidência do Custeio normal do ente é sobre a sobre a folha salarial dos servidores ativos, inclusive sobre o 13º salário.

III – no custeio normal do ente está incluída a taxa de administração de 2,00%(dois por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de outubro de 2021

ADILSON LISCZKOVISKI
Prefeito

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 14.10.2021 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 14.10.2021

Joel Martins Alves
Secretario de Adm.